

Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

04

AUTÓGRAFO DE LEI N° 2835

PROJETO DE LEI N° 09/99

“Inclui o PAC – Plano de Ação Concentrada no Plano Plurianual do Município de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – O Artigo 4º da Lei nº 2.825/97, de 30 de junho de 1.997, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 4º) – Com o prazo de execução fixado em 36 (trinta e seis) meses, fica aprovado o Plano de Ação Concentrada – PAC, integrado pelas obras e serviços a seguir relacionados:

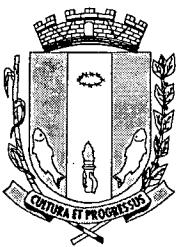
I – Canalização do Ribeirão Laranja Azeda, compreendendo:

- a) a retificação do canal em seção trapezoidal em terra, com extensão de 1,0 km, revestido, com grama;
- b) a execução de seções de controle de velocidade em concreto armado, microdrenagem do Jardim Eldorado/Vila Urupês, com deságüe no Córrego Laranja Azeda;
- c) o tratamento paisagístico da área de influência da retificação do Ribeirão Laranja Azeda e recapeamento asfáltico através de fresagem do asfalto existente na via da margem direita do Ribeirão Laranja Azeda.

II – Travessias no Ribeirão do Ouro, compreendendo:

– a demolição de bueiros existentes e construção de nove travessias em concreto protendido com tabuleiros variáveis, inclusive recomposição do canal existente;

III – Canalização do Ribeirão do Ouro nos trechos de montante e jusante às travessias, compreendendo a retificação do canal em seção trapezoidal em terra, revestida com grama, inclusive seções de transição em concreto armado, com extensão aproximada de 0,7 km.



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

09

IV – Canalização do Córrego do Andrezinho, compreendendo a retificação do Córrego do Andrezinho, em seção trapezoidal, revestido em grama, incluindo duas travessias em estrutura de concreto protendido, com tabuleiro de 11,00 m de largura e 13,66 m de extensão, desenvolvendo-se por aproximadamente 2 km.

V – Estação de Tratamento de Esgoto da sede do Município por processo de lagoas aeradas e lagoas de decantação para população estimada em 60.000 pessoas, atingindo uma vazão de tratamento de 111 l/s, compreendendo os seguintes equipamentos:

- a) Lagoa de aeração com 8 aeradores lentos;
- b) Caixa de areia com gradeamento;
- c) Lagoas de decantação;
- d) Tanque de secagem;
- e) Estação elevatória de esgotos;
- f) Instalações administrativas;

VI – Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Santa Fé, localizado no Distrito Cachoeira de Emas, por processo de batelada para população estimada em 10.000 pessoas, atingindo uma vazão de tratamento de 7,0 l/s, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Caixa de areia;
- b) Tanque de Aeração;
- c) Elevatória Recalque Lodo;
- d) Lagoa de Lodo;
- e) Estação Elevatória de Lodo;
- f) Leito de Secagem;
- g) Casa de Operador.

VII – Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito Cachoeira de Emas por processo de batelada para população estimada em 10.000 pessoas, atingindo uma vazão de tratamento de 8,4 l/s, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Estação Elevatória de Esgoto Bruto;
- b) Caixa de Areia;
- c) Tanque de Aeração;
- d) Elevatória de Recalque Lodo;



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

- e) Lagoa de Lodo;
- f) Estação Elevatória de Lodo;
- g) Leito de Secagem;
- h) Casa de Operador.

VIII – Acesso Rodoviário ao Núcleo Habitacional Zona Norte, incluindo terraplanagem, pavimentação, drenagem com duas obras de arte especiais, compreendendo as seguintes quantidades:

- a) Drenagem de aproximadamente 1.000 m;
- b) Pavimentação de aproximadamente 15.000 m²;
- c) Duas travessias com tabuleiros de 15,70 m de largura e comprimento de 11,66 m.

IX – Acesso Rodoviário da Saída Norte – Avenida Duque de Caxias e execução de conversões e cruzamentos, compreendendo a pavimentação de aproximadamente 1.200 m².

X – Execução de Boulevard compreendendo o sistema viário junto à ferrovia da FEPASA, inclusive pavimentação recapeamento sobre paralelepípedo, tratamento urbanístico, equipamentos urbanos como: bancas de jornal, sorveteria/cafeteria, paradas de ônibus, floricultura, posto policial, posto telefônico, ciclovia, equipamentos de ginástica, pista de cooper, playground, desenvolvido em aproximadamente 2,2 km.

XI – Ampliação do distrito industrial com abertura de vias e implantação de lotes de aproximadamente 2.000 m², incluindo terraplanagem, pavimentação das vias, redes de distribuição de água potável, redes coletora de esgoto sanitários e drenagem de águas pluviais, compreendendo as seguintes extensões e quantidades:

- a) Rede de distribuição de água potável = 4.000,00 ;
- b) Rede coletora de esgoto sanitário = 3.800,00 m;
- c) Drenagem de águas pluviais = 3.600,00 m;
- d) Pavimentação = 44.500,00 m².



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

04
/

XII - Drenagem e pavimentação asfáltica no Bairro Santa Fé em diversas ruas, totalizando 412.890,00 m², incluindo drenagem superficial de águas pluviais.

Artigo 2º) - Os projetos relacionados no Artigo 1º desta Lei passam a integrar, onde couber, a relação dos programas de que trata o Anexo I da Lei nº 2.825/97, de 30 de junho de 1.997.

Artigo 3º) - O Artigo 4º da referida Lei nº 2.825/97, de 30 de junho de 1.997, fica renumerado e passa a vigorar com o artigo 5º.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de Junho de 1999.

Edson Sidney Vick
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05/05

- **PROJETO DE LEI N° 09/99** -

“Inclui o PAC – Plano de Ação Concentrada no Plano Plurianual do Município de Pirassununga”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – O Artigo 4º da Lei nº 2.825/97, de 30 de junho de 1.997, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 4º) – Com o prazo de execução fixado em 36 (trinta e seis) meses, fica aprovado o Plano de Ação Concentrada – PAC, integrado pelas obras e serviços a seguir relacionados:

I – Canalização do Ribeirão Laranja Azeda, compreendendo:

- a) a retificação do canal em seção trapezoidal em terra, com extensão de 1,0 km, revestido, com grama;
- b) a execução de seções de controle de velocidade em concreto armado, microdrenagem do Jardim Eldorado/Vila Urupês, com deságüe no Córrego Laranja Azeda;
- c) o tratamento paisagístico da área de influência da retificação do Ribeirão Laranja Azeda e recapeamento asfáltico através de fresagem do asfalto existente na via da margem direita do Ribeirão Laranja Azeda.

II – Travessias no Ribeirão do Ouro, compreendendo:

– a demolição de bueiros existentes e construção de nove travessias em concreto protendido com tabuleiros variáveis, inclusive recomposição do canal existente;

III – Canalização do Ribeirão do Ouro nos trechos de montante e jusante às travessias, compreendendo a retificação do canal em seção trapezoidal em terra, revestida com grama, inclusive seções de transição em concreto armado, com extensão aproximada de 0,7 km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – Canalização do Córrego do Andrezinho, compreendendo a retificação do Córrego do Andrezinho, em seção trapezoidal, revestido em grama, incluindo duas travessias em estrutura de concreto protendido, com tabuleiro de 11,00 m de largura e 13,66 m de extensão, desenvolvendo-se por aproximadamente 2 km.

V – Estação de Tratamento de Esgoto da sede do Município por processo de lagoas aeradas e lagoas de decantação para população estimada em 60.000 pessoas, atingindo uma vazão de tratamento de 111 l/s, compreendendo os seguintes equipamentos:

- a) Lagoa de aeração com 8 aeradores lentos;
- b) Caixa de areia com gradeamento;
- c) Lagoas de decantação;
- d) Tanque de secagem;
- e) Estação elevatória de esgotos;
- f) Instalações administrativas;

VI – Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Santa Fé, localizado no Distrito Cachoeira de Emas, por processo de batelada para população estimada em 10.000 pessoas, atingindo uma vazão de tratamento de 7,0 l/s, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Caixa de areia;
- b) Tanque de Aeração;
- c) Elevatória Recalque Lodo;
- d) Lagoa de Lodo;
- e) Estação Elevatória de Lodo;
- f) Leito de Secagem;
- g) Casa de Operador.

VII – Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito Cachoeira de Emas por processo de batelada para população estimada em 10.000 pessoas, atingindo uma vazão de tratamento de 8,4 l/s, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Estação Elevatória de Esgoto Bruto;
- b) Caixa de Areia;
- c) Tanque de Aeração;
- d) Elevatória de Recalque Lodo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XII – Drenagem e pavimentação asfáltica no Birro Santa Fé em diversas ruas, totalizando 412.890,00 m², incluindo drenagem superficial de águas pluviais.

§ 1º – O valor do Plano de Ação Concentrada é orçado em R\$ 23.800.000,00 (vinte e três milhões e oitocentos mil reais), a ser atendido com os recursos a seguir discriminados:

01 – ANO DE 1.999

01.01. – Financiamento	R\$ 3.000.000,00
01.02. – Recursos próprios.....	R\$ 600.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.600.000,00

02 – ANO DE 2.000

02.01. – Financiamento	R\$ 3.500.000,00
02.02. – Recursos próprios.....	R\$ 6.600.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.100.000,00

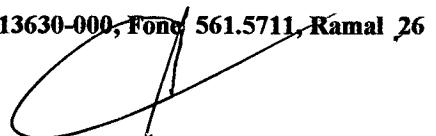
03 – ANO DE 2.001

03.01. – Financiamento	R\$ 5.500.000,00
03.02. – Recursos próprios.....	R\$ 4.600.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.100.000,00

04. TOTAL DAS DOTAÇÕES DO PAC..... R\$ 23.800.000,00

§ 2º – Os recursos relacionados através do Parágrafo anterior, independentemente de sua origem, serão classificados no elemento de despesa 4.5.9.0.51 e funcional programática 10.58.323.1.00.5 alocados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do orçamento da Prefeitura Municipal.”

Artigo 2º) – Os projetos relacionados no Artigo 1º desta Lei passam a integrar, onde couber, a relação dos programas de que trata o Anexo I da Lei nº 2.825/97, de 30 de junho de 1.997.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Lagoa de Lodo;
- f) Estação Elevatória de Lodo;
- g) Leito de Secagem;
- h) Casa de Operador.

VIII – Acesso Rodoviário ao Núcleo Habitacional Zona Norte, incluindo terraplanagem, pavimentação, drenagem com duas obras de arte especiais, compreendendo as seguintes quantidades:

- a) Drenagem de aproximadamente 1.000 m;
- b) Pavimentação de aproximadamente 15.000 m²;
- c) Duas travessias com tabuleiros de 15,70 m de largura e comprimento de 11,66 m.

IX – Acesso Rodoviário da Saída Norte – Avenida Duque de Caxias e execução de conversões e cruzamentos, compreendendo a pavimentação de aproximadamente 1.200 m².

X – Execução de Boulevard compreendendo o sistema viário junto à ferrovia da FEPASA, inclusive pavimentação recapeamento sobre paralelepípedo, tratamento urbanístico, equipamentos urbanos como: bancas de jornal, sorveteria/cafeteria, paradas de ônibus, floricultura, posto policial, posto telefônico, ciclovia, equipamentos de ginástica, pista de cooper, playground, desenvolvido em aproximadamente 2,2 km.

XI – Ampliação do distrito industrial com abertura de vias e implantação de lotes de aproximadamente 2.000 m², incluindo terraplanagem, pavimentação das vias, redes de distribuição de água potável, redes coletora de esgoto sanitários e drenagem de águas pluviais, compreendendo as seguintes extensões e quantidades:

- a) Rede de distribuição de água potável = 4.000,00 ;
- b) Rede coletora de esgoto sanitário = 3.800,00 m;
- c) Drenagem de águas pluviais = 3.600,00 m;
- d) Pavimentação = 44.500,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03
K

Artigo 3º) – O Artigo 4º da referida Lei nº 2.825/97, de 30 de junho de 1.997, fica renumerado e passa a vigorar com o artigo 5º.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de abril de 1.999.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Comissões, et C. M. de
Pirassununga, 06 de 04 de 1999

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Planejamento, para dar parecer.
Sala das Comissões, et C. M. de
Pirassununga, 06 de 04 de 1999

Presidente

A Comissão de Infraestrutura, Obras e
Meio Ambiente, para dar parecer.
Sala das Comissões, et C. M. de
Pirassununga, 06 de 04 de 1999

(Presidente)

Peticionado da pauta dos tra-
balhos ante a ausência de
Parecer das Comissões Perma-
nentes.
Pr. 11.05.99.

Peticionado da pauta dos
trabalhos ante a ausência
de Parecer das Comissões
Permanentes.
Pr. 18.11.99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"J U S T I F I C A T I V A "

10
SS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do Decreto nº 2.190/99, de 27 de janeiro de 1.999, cópia anexa, foram elaborados e relacionados os projetos e serviços de engenharia que tem por finalidade o ordenamento de uma ação concentrada e como metas a melhoria da qualidade de vida proporcionada ao moradores do Município, através da priorização de investimentos nas áreas de infra estrutura urbana da cidade de Pirassununga e dos respectivos núcleos que compõem o Município.

Ao conjunto desses projetos e serviços de engenharia denominou-se Plano de Ação Concentrada – PAC, constituindo o marco inicial dos trabalhos do Executivo nesse sentido – vide em projeto anexo, o delineamento do complexo das obras.

Definidos tais projetos e estimado o seu custo, tomando por referência uma execução no prazo de 36 meses (3 anos), cumpre, a seguir, providenciar a inclusão de tais investimentos no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 2.825/97, de 30 de junho de 1.997, cópia anexa.

O Projeto de Lei que estamos encaminhando a essa Colenda Câmara dispõe nesse sentido, promovendo a inclusão dos projetos e dos serviços que integram o PAC no referido Plano Plurianual.

Rompendo com o aspecto meramente informativo da mencionada Lei, o projeto anexo tem um nítido caráter programático, complementado pela previsão dos recursos orçamentários que deverão atender às diversas etapas de execução do PAC.

Tratando-se de matéria extremamente técnica e orçamentária, cremos que a mesma contará com o merecido beneplácito, unânime, dos Dignos Vereadores, encarecendo que para sua tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Assim expondo, prevalecendo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PI.ABR.,99.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração



[Signature]

- DECRETO N° 2.190/99 -

"Aprova o Plano de Ação Concentrada – PAC, tendo por objeto o desenvolvimento urbano do Município de Pirassununga".....

ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos deste decreto, o Plano de Ação Concentrada, que passa a ser identificado pela sigla PAC, tendo como objetivo o desenvolvimento urbano do Município de Pirassununga.

Parágrafo único – Ficam estabelecidas as seguintes metas a serem alcançadas através do PAC:

I – em termos institucionais: a programação dos projetos priorizados através do artigo 7º, proporcionando a concentração dos diversos setores da administração na consecução dos objetivos e dos resultados pretendidos;

II – em termos orçamentários: a compatibilização dos recursos estimados e disponíveis com as obras e serviços priorizados, proporcionando o equilíbrio orçamentário, econômico e financeiro das contas municipais;

III – em termos sociais: a melhoria da qualidade de vida proporcionada aos habitantes do Município, em seus aspectos urbanos e com maior ênfase nas áreas da saúde, do saneamento e da segurança da comunidade.

Artigo 2º - O PAC consiste na priorização de obras e serviços afetos à infra-estrutura e aos equipamentos urbanísticos da cidade de Pirassununga e dos núcleos relacionados no artigo 7º deste decreto, ordenados em função da execução do orçamento e do equilíbrio das contas municipais em seus aspectos orçamentários e financeiros.

§ 1º - As obras e serviços assim relacionados constituem projetos a serem executados e concretizados através do PAC, interrelacionando-se para os fins dispostos nos artigos 1º e 2º.

§ 2º - Novos e futuros projetos afetos ao desenvolvimento urbano do Município, programados em complementação àqueles aprovados por este decreto ou decorrentes de

[Signature]



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração



novos investimentos, passarão a constituir novos Planos de Ação Concentrada, numerados cronologicamente como PAC-II, PAC-III e, assim, sucessivamente, conforme se fizer necessário.

Artigo 3º - As metas fixadas pelo PAC serão alcançadas:

- I – parcialmente, através da conclusão de cada obra ou serviço programado;
- II – em seu total, após a conclusão do conjunto de projetos para esse fim ordenados.

Artigo 4º - A materialização das metas do PAC será obtida através de licitação de todo o seu conjunto de obras e serviços constantes do artigo 7º, por empreitada global, estabelecendo-se para esse fim o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a ser computado mediante ordens de serviço expedidas na conformidade dos recursos orçamentários e financeiros existentes.

Artigo 5º - Os recursos para financiamento do PAC terão por origem:

- I – contribuição de melhoria;
- II – outros recursos próprios;
- III – financiamentos:
 - a) empréstimos líquidos;
 - b) a fundo perdido.

Artigo 6º - O gerenciamento e a fiscalização da execução do PAC caberão às Secretarias Municipais de Planejamento e de Obras e Serviços, representadas pelos respectivos Secretários, as quais atuarão como unidades de coordenação de cada respectivo projeto.

Artigo 7º - O PAC compreende as seguintes obras e serviços, revestidos sob a forma de projetos, relacionados em caráter de prioridade e cuja execução dar-se-á mediante ordens de serviço a serem expedidas na conformidade dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis, observado o disposto no artigo 4º deste decreto:

- I – Canalização do Ribeirão Laranja Azeda, compreendendo:
 - a) a retificação do canal em seção trapezoidal em terra, com extensão de 1,0 km, revestido, com grama;
 - b) a execução de seções de controle de velocidade em concreto armado, microdrenagem do Jd. Eldorado/Vila Urupês, com deságüe no Córrego Laranja Azeda;



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração



13

c) o tratamento paisagísticos da área de influência da retificação do ribeirão Laranja Azeda e recapeamento asfáltico através de fresagem do asfalto existente na via da margem direita do ribeirão Laranja Azeda.

II - Travessias no Ribeirão do Ouro, compreendendo:

- a) a demolição de bueiros existentes e construção de nove travessias em concreto pretendido com tabuleiros variáveis, inclusive recomposição do canal existente;
- b) a construção de 09 travessias sobre o Ribeirão do Ouro, bem como demolição dos bueiros existentes nos locais das travessias.

III - Canalização do Ribeirão do Ouro nos trechos de montante e jusante às travessias, compreendendo a retificação do canal em seção trapezoidal em terra, revestida com grama, inclusive seções de transição em concreto armado, com extensão aproximada de 0,7 km.

IV – Canalização do Córrego do Andrezinho, compreendendo a retificação do Córrego do Andrezinho, em seção trapezoidal, revestido em grama, incluindo duas travessias em estrutura de concreto pretendido, com tabuleiro de 11,00 m de largura e 13,66 m de extensão, desenvolvendo-se por aproximadamente 2 km.

V - Estação de Tratamento de Esgoto da sede do Município por processo de lagoas aeradas e lagoas de decantação para população estimada em 60.000 pessoas, atingindo uma vazão de tratamento de 111 l/s, compreendendo os seguintes equipamentos:

- a) Lagoa de aeração com 8 aeradores lentos;
- b) Caixa de areia com gradeamento;
- c) Lagoas de decantação;
- d) Tanque de secagem;
- e) Estação elevatória de esgotos;
- f) Instalações administrativas.

VI - Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé, localizada no Distrito Cachoeira das Emas, por processo de batelada para população estimada em 10.000 pessoas, atingindo uma vazão de tratamento de 7,0 l/s, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Caixa de Areia;
- b) Tanque de Aeração;
- c) Elevatória Recalque Lodo;



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração



14
15

- d) Lagoa de Lodo;
- e) Estação Elevatória de Lodo;
- f) Leito de Secagem;
- g) Casa do Operador.

VII – Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito Cachoeira da Emas por processo de batelada para população estimada em 10.000 pessoas, atingindo uma vazão de tratamento de 8,4 l/s, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Estação Elevatória de Esgoto Bruto;
- b) Caixa de Areia;
- c) Tanque de Aeração;
- d) Elevatória de Recalque Lodo;
- e) Lagoa de Lodo;
- f) Estação Elevatória de Lodo;
- g) Leito de Secagem;
- h) Casa do Operador.

VIII – Acesso Rodoviário ao Núcleo Habitacional Zona Norte, incluindo terraplanagem, pavimentação, drenagem com duas obras de arte especiais, compreendendo as seguintes quantidades:

- a) Drenagem de aproximadamente 1.000 m;
- b) Pavimentação de aproximadamente 15.000 m²;
- c) Duas travessias com tabuleiros de 15,70 m de largura e comprimento de 11,66m.

IX – Acesso Rodoviário da Saída Norte - Avenida Duque de Caxias e execução de conversões e cruzamentos, compreendendo a pavimentação de aproximadamente 1.200 m².

X - Execução de Boulevard compreendendo o sistema viário junto à ferrovia da FEPASA, inclusive pavimentação, recapeamento sobre paralelepípedo, tratamento urbanístico, equipamentos urbanos como: bancas de jornal, sorveteria/cafeteria, paradas de ônibus, floricultura, posto policial, posto telefônico, ciclovia, equipamentos de ginástica, pista de cooper, playground, desenvolvido em aproximadamente 2,2 km.

DR



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração



15
SK

XI - Ampliação do distrito industrial com abertura de vias e implantação de lotes de aproximadamente 2.000 m², incluindo terraplanagem, pavimentação das vias, redes de distribuição de água potável, redes coletora de esgoto sanitários e drenagem de águas pluviais, compreendendo as seguintes extensões e quantidades:

- a) Rede de distribuição de água potável = 4.000,00 m;
- b) Rede coletora de esgoto sanitário = 3.800,00 m;
- c) Drenagem de águas pluviais = 3.600,00 m;
- d) Pavimentação = 44.500,00 m².

XII – Drenagem e pavimentação asfáltica na Vila Santa Fé em diversas ruas, totalizando 41.890,00 m², incluindo drenagem superficial de águas pluviais.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

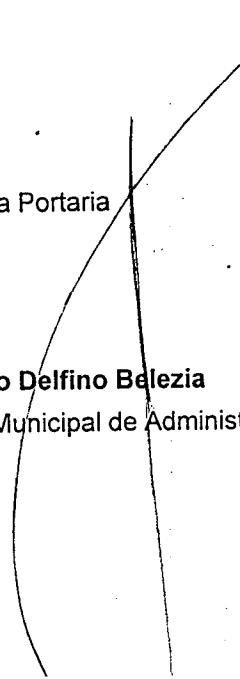
Pirassununga, 27 de janeiro de 1999


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Portaria

Data Supra


Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração



- LEI Nº 2.825/97 -

"Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Pirassununga, para o período de 1998 a 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O PLANO PLURIANUAL do Município, para o período de 1998 a 2001, constituído pelos Anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Artigo 2º) - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

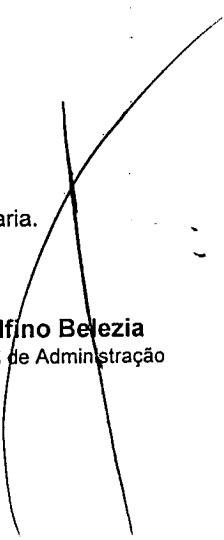
Artigo 3º) - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a Despesa orçada com a Receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º) - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pirassununga, 30 de junho de 1997


ANTÔNIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada na portaria.
Data supra.


Walter João Delfino Belezia
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 2.825/97 -

PLANO PLURIANUAL

Período - 1.998 à 2.001

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>01. Processo Legislativo</p> <p>01.01 Aquisição de equipamentos e material permanente.</p> <p>01.02 Aquisição de novos equipamentos de informática.</p>	<ul style="list-style-type: none">. Dotar a Câmara de móveis, veículo , equipamentos para melhor desempenho de sua competência e atribuições.. Modernizar e agilizar os serviços de controle, informações e do processo legislativo.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento



• LEI N° 2.825/97 •

18
16

PLANO PLURIANUAL

Período - 1.998 à 2.001

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
07. Administração	
07.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	<ul style="list-style-type: none">Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
07.2 Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados.	<ul style="list-style-type: none">Aquisição de linhas telefônicas oficiais da Telesp, para equipar as Seções da Secretaria.
07.3 Informatização: aquisição de máquinas e programas.	<ul style="list-style-type: none">Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.
07.4 Pagamento de sentenças judiciais.	<ul style="list-style-type: none">Destinação de verba para cumprir decisões judiciais - Precatórios judiciais, de acordo com o disposto no artigo 117 da Constituição Federal.
07.5 Desapropriações	<ul style="list-style-type: none">Pagamento de ações com desapropriações, que envolvam utilidade pública ou interesse social, com o objetivo de dotar o município de equipamentos urbanos necessários.
07.6 Aquisição de bens de Capital já em utilização.	<ul style="list-style-type: none">Dotar os setores com equipamentos usados e em perfeita condição de uso, tornando-os mais eficientes.
07.7 Auxílio para despesas de Capital.	<ul style="list-style-type: none">Auxílio para implementação de novas tecnologias.
07.8 Amortização da dívida do BNH.	<ul style="list-style-type: none">Amortização da dívida de financiamento junto ao BNH.
08 Administração Financeira	
08.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	<ul style="list-style-type: none">Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento



19

• LEI N° 2.825/97 •

PLANO PLURIANUAL

Período - 1.998 à 2.001

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
08.2 Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados.	<ul style="list-style-type: none">Aquisição de linhas telefônicas oficiais da Telesp, para equipar as Seções da Secretaria.
08.3 Informatização: aquisição de máquinas e programas.	<ul style="list-style-type: none">Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.
09 <i>Planejamento Governamental</i>	
09.1 Aquisição de equipamentos e material permanente.	<ul style="list-style-type: none">Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.
09.2 Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados.	<ul style="list-style-type: none">Aquisição de linhas telefônicas oficiais da Telesp, para equipar a Secretaria.
09.3 Informatização: aquisição de máquinas e programas.	<ul style="list-style-type: none">Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.
17 <i>Preservação de Recursos Naturais Renováveis</i>	
17.1 Projeto de Recuperação das Matas Ciliares da Bacia do Ribeirão Descaroçador.	<ul style="list-style-type: none">Projeto conjunto com o Governo Federal com a intenção da Recuperação da mata ciliar, visando maior qualidade do Ribeirão Descaroçador que abastece a cidade.
30 <i>Segurança Pública</i>	
30.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	<ul style="list-style-type: none">Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.
30.2 Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados.	<ul style="list-style-type: none">Aquisição de linhas telefônicas oficiais da Telesp, para equipar a Secretaria.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento



• LEI Nº 2.825/97 •

20
KB

PLANO PLURIANUAL

Período - 1.998 à 2.001

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>41 Educação da Criança de 0 à 6 anos</p> <p>41.1 Aquisição de equipamentos e material permanente.</p> <p>41.2 Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados.</p> <p>41.3 Informatização: aquisição de máquinas e programas.</p> <p>41.4 Construção e Reforma de Creches.</p> <p>41.5 Construção de Galpões.</p>	<ul style="list-style-type: none">Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.Aquisição de linhas telefônicas oficiais da Telesp, para equipar a Secretaria.Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.Dotar as creches municipais de prédios com condições de higiene e educação.Dotar as creches municipais de prédios para a prática de educação física e recreação infantil.
<p>42 Ensino Fundamental</p> <p>42.1 Aquisição de equipamentos e material permanente.</p> <p>42.2 Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados.</p> <p>42.3 Informatização: aquisição de máquinas e programas.</p>	<ul style="list-style-type: none">Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.Aquisição de linhas telefônicas oficiais da Telesp, para equipar a Secretaria.Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento



• LEI N° 2.825/97 •

PLANO PLURIANUAL

Período - 1.998 à 2.001

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
42.4 Construção e reformas de unidades escolares e ampliações de salas de aulas em unidades municipais.	<ul style="list-style-type: none">Dar condições de ensino às crianças em idade escolar, nos bairros, zona rural, que necessitarem de melhorias.
42.5 Construção da parte administrativa da Secretaria da Educação.	<ul style="list-style-type: none">Construção de prédio próprio que atenda às reais necessidades da Secretaria, inclusive com auditório que possibilitará cursos para reciclagem dos professores.
43 Ensino Médio	
43.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para laboratórios e ensino profissionalizante.	<ul style="list-style-type: none">Equipar a Escola profissionalizantes com móveis e equipamentos de trabalho, para tornar mais eficientes o ensino.
43.2 Poliesportivos	<ul style="list-style-type: none">Dotar o ensino profissionalizante de condições para atender as necessidades do desenvolvimento físico dos alunos.
43.3 Auxílios para Despesa Capital para a Fundação de Ensino Pirassununga e outras entidades congêneres.	<ul style="list-style-type: none">Dotar o ensino profissionalizante de condições para atender as necessidades da população carente do município.
46 Educação Física e Desportos	
46.1 Aquisição de equipamentos e material permanente.	<ul style="list-style-type: none">Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.
46.2 Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados.	<ul style="list-style-type: none">Aquisição de linhas telefônicas oficiais da Telesp, para equipar a Secretaria.
46.3 Informatização: aquisição de máquinas e programas.	<ul style="list-style-type: none">Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento



• LEI Nº 2.825/97 •

PLANO PLURIANUAL

Período - 1.998 à 2.001

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
46.4 Construção e reforma do Centro Esportivo Presidente Médici.	<ul style="list-style-type: none">Dotar o município de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.
48 Cultura	
48.1 Aquisição de equipamentos e material permanente.	<ul style="list-style-type: none">Equipar o Conservatório Municipal de Música Cacilda Becker, de móveis e instrumentos adequados ao ensino da Música e Dança.
48.2 Reforma de unidades e construção de salas especiais para música.	<ul style="list-style-type: none">Reforma da edificação, adequando-a ao ensino da música, construindo estúdios.
48.3 Aquisição de equipamentos e material permanente.	<ul style="list-style-type: none">Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.
48.4 Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados.	<ul style="list-style-type: none">Aquisição de linhas telefônicas oficiais da Telesp, para equipar a Secretaria
48.5 Informatização: aquisição de máquinas e programas.	<ul style="list-style-type: none">Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.
48.6 Construção de Concha Acústica.	<ul style="list-style-type: none">Dotar o município de uma concha acústica para tender a população nas necessidades do desenvolvimento cultural.
48.7 Auxílio para despesa de capital para a Corporação Musical.	<ul style="list-style-type: none">Dotar a Corporação de Instrumentos novos, para promover a população melhores condições de lazer e recreação.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento



• LEI N° 2.825/97 •

PLANO PLURIANUAL

Período - 1.998 à 2.001

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
58 Urbanismo	
58.1 Aquisição de equipamentos e material permanente.	<ul style="list-style-type: none">Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.
58.2 Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados.	<ul style="list-style-type: none">Aquisição de linhas telefônicas oficiais da Telesp, para equipar a Secretaria.
58.3 Informatização: aquisição de máquinas e programas.	<ul style="list-style-type: none">Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.
58.4 Reforma e ampliação das instalações do Lago Municipal.	<ul style="list-style-type: none">Adequar as instalações do Lago Municipal.
58.5 Retificação e canalização de Córregos.	<ul style="list-style-type: none">Melhorar as condições de escoamento de águas pluviais e fluviais, evitando a proliferação de insetos.
58.6 Aquisição de brita para usinagem e concreto.	<ul style="list-style-type: none">Dotar a pedreira de rocha bruta, para tender as obras do município.
58.7 Ampliação e reforma da Estação Rodoviária.	<ul style="list-style-type: none">Adequar o terminal rodoviário ao crescimento do município.
58.8 Desapropriação.	<ul style="list-style-type: none">Desapropriar áreas necessárias a vias públicas e equipamentos urbanos.
58.9 Construção de anexo ao Paço Municipal. Reforma e adequação das instalações existentes.	<ul style="list-style-type: none">A edificação tem a finalidade de absorver o gabinete do prefeito e secretários afins.
60 Serviços de Utilidade Pública	
60.1 Aquisição de equipamentos e material permanente.	<ul style="list-style-type: none">Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento



• LEI N° 2.825/97 •

PLANO PLURIANUAL

Período - 1.998 à 2.001

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
60.2 Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados.	<ul style="list-style-type: none">Aquisição de linhas telefônicas oficiais da Telesp, para equipar a Secretaria.
60.3 Informatização: aquisição de máquinas e programas.	<ul style="list-style-type: none">Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.
60.4 Reciclagem do Lixo Urbano.	<ul style="list-style-type: none">Estudos e implantação de postos de recepção de lixo urbano reciclado.
60.5 Construção do Tratamento de Resíduos do Aterro Sanitário.	<ul style="list-style-type: none">Execução do tratamento de chorume e efluentes provenientes do aterro sanitário.
60.6 Construção de receptores e forno para lixo hospitalar.	<ul style="list-style-type: none">Destinação final com queima em forno especial.
60.7 Construção para instalações de máquinas e administração no Aterro Sanitário.	<ul style="list-style-type: none">Execução de alambrado, estradas vicinais, construção de galpão para máquinas e administração junto ao aterro sanitário, conforme as normas sanitárias e da Cetesb.
60.8 Construção de Carneiras.	<ul style="list-style-type: none">Construção de novas sepulturas, para atender a população.
60.9 Desapropriação	<ul style="list-style-type: none">Desapropriar áreas necessárias à ampliação do Cemitério Municipal.
60.10 Construção e Reforma de Praças e Canteiros	<ul style="list-style-type: none">Dotar os bairros novos com a construção de praças e jardins, melhorando as condições de recreação.
60.11 Ampliação do Horto Florestal	<ul style="list-style-type: none">Reforma das estufas existentes, bem como a ampliação da área do Horto Florestal para possibilitar o replantio de mudas na área urbana e repovoamento da mata ciliar.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento



• LEI Nº 2.825/97 •

PLANO PLURIANUAL

Período - 1.998 à 2.001

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
60.12 Extensão de Iluminação Pública	<ul style="list-style-type: none">• Dotar os bairros de melhoramentos na rede de energia elétrica e iluminação pública.
65 Turismo	
65.1 Aquisição de equipamentos e material permanente.	<ul style="list-style-type: none">• Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.
65.2 Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados.	<ul style="list-style-type: none">• Aquisição de linhas telefônicas oficiais da Telesp, para equipar a Secretaria.
65.3 Informatização: aquisição de máquinas e programas.	<ul style="list-style-type: none">• Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.
65.4 Construção do Centro de Informação Turística em Espaço Cultural na Cachoeira de Emas.	<ul style="list-style-type: none">• Promover o desenvolvimento turístico na Cachoeira de Emas, oferecendo à população condições de lazer e recreação.
65.5 Reurbanização e remanejamento da Cachoeira de Emas.	<ul style="list-style-type: none">• Melhorar as condições estruturais da Cachoeira de Emas, incentivando os eventos turísticos e dotá-la de um programa de educação ambiental.
65.6 Construção de local para estacionamento em Cachoeira de Emas.	<ul style="list-style-type: none">• Adequar o estacionamento para receber ônibus e turistas.
65.7 Construção de espaço para exploração e feira permanente de artesanato.	<ul style="list-style-type: none">• Construção de local adequado para bancas de artesãos e camelódromo.
65.8 Reforma e recuperação do Eco Museu em Cachoeira de Emas e Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa.	<ul style="list-style-type: none">• Reforma das instalações do Eco Museu e recuperação do acervo do Museu Fernando Costa, inclusive aquisição de obras de arte.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento



Governo Municipal
1987 - 2000

• LEI N° 2.825/97 •

PLANO PLURIANUAL

Período - 1.998 à 2.001

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>75 Saúde</p> <p>75.1 Aquisição de equipamentos e material permanente.</p> <p>75.2 Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados.</p> <p>75.3 Informatização: aquisição de máquinas e programas.</p> <p>75.4 Construção de Prédio para a Secretaria da Saúde.</p> <p>75.5 Aquisição de UTI Móvel.</p> <p>75.6 Aquisição de Trailler Consultório Odontológico.</p> <p>75.7 Auxílio para despesas de Capital da Santa Casa de Misericórdia e Pronto-Socorro.</p> <p>75.8 Auxílio para despesas de Capital (Grupo de Apoio ao Aidético de Pirassununga - GAAP).</p> <p>75.9 Desapropriação</p>	<ul style="list-style-type: none">Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.Aquisição de linhas telefônicas oficiais da Telesp, para equipar a Secretaria.Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.Dotar o município de um edifício para a Secretaria da Saúde, adequando-o ao regime da mesma atendendo inclusive a Fiscalização Sanitário.Aquisição de viatura especial para atendimento a cardíacos e emergências.Aquisição de trailler auto-rebocável para atender a Zona Rural.Dotar o Hospital de equipamentos de trabalho tornando-o mais eficiente no atendimento à população.Aquisição de materiais e apoio à construção da sede do GAAP.Desapropriação de área para construção de unidades básicas de saúde e áreas necessárias à Secretaria.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento



• LEI Nº 2.825/97 •

PLANO PLURIANUAL

Período - 1.998 à 2.001

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
75.10 Ampliação do Centro de Atendimento à Saúde da Mulher.	<ul style="list-style-type: none">Construção para adequação na instalação de equipamentos.
75.11 Aquisição e montagem de Farmácia de Manipulação.	<ul style="list-style-type: none">Necessário adotar o município de Farmácia de Manipulação de medicamentos com a finalidade de barateamento dos mesmos.
75.12 Ampliação de UBS - Unidades Básicas de Saúde.	<ul style="list-style-type: none">Oferecer assistência médica preventiva às populações dos bairros distantes.
75.13 Reforma e ampliação do PAM - Pronto Atendimento Médico.	<ul style="list-style-type: none">Ampliar a capacidade de atendimento do PAM - Atendimento à População carente na área de saúde emergencial.
76 Saneamento	
76.1 Auxílio para Despesa de Capital para Autarquia.	<ul style="list-style-type: none">Auxílio e Autarquia para ampliar o abastecimento de água e rede de esgotos, bem como o tratamento de efluentes e esgotos.
81 Assistência	
81.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando a preparação semi-profissionalizante da população.	<ul style="list-style-type: none">Equipar a Secretaria com o intuito de fornecer banco de dados, com informações sobre o município, auxiliando na formação profissional da população.
81.2 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	<ul style="list-style-type: none">Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.
81.3 Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados.	<ul style="list-style-type: none">Aquisição de linhas telefônicas oficiais da Telesp, para equipar a Secretaria.
81.4 Informatização: aquisição de máquinas e programas.	<ul style="list-style-type: none">Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços,



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento



• LEI Nº 2.825/97 •

PLANO PLURIANUAL

Período - 1.998 à 2.001

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
	agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.
81.5 Construção, reforma e ampliação da parte administrativa.	<ul style="list-style-type: none">Com a finalidade de adequar o atendimento à população carente.
81.6 Auxílio para Despesa de Capital para os Asilos Nossa Senhora de Fátima e São Vicente de Paula.	<ul style="list-style-type: none">Dotar os Asilos de condições de sobrevivência e amparo à velhice.
88 Transporte Rodoviário	
88.1 Aquisição de equipamentos e material permanente.	<ul style="list-style-type: none">Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.
88.2 Construção de pontes.	<ul style="list-style-type: none">Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede aos bairros rurais.
88.3 Tubulações.	<ul style="list-style-type: none">Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais do município.
88.4 Drenagem.	<ul style="list-style-type: none">Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais do município.
88.5 Conservação de solo.	<ul style="list-style-type: none">Dotar a zona rural de curvas de nível com a finalidade de conservação do solo e proteção a erosão.
88.6 Adequação com ampliação das estradas municipais.	<ul style="list-style-type: none">Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais do município.
91 Transporte urbano	
91.1 Aquisição de equipamentos e material permanente.	<ul style="list-style-type: none">Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento



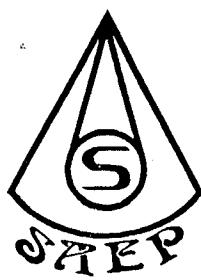
• LEI N° 2.825/97 •

PLANO PLURIANUAL

Período - 1.998 à 2.001

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
91.2 Estudos e projetos de macro-drenagem urbana.	<ul style="list-style-type: none">Visa dotar o município de projeto para macro-drenagem, determinando diretrizes para implantação do uso do solo.
91.3 Construção de galerias de águas-pluviais.	<ul style="list-style-type: none">Execução de rede de galerias de águas pluviais.
91.4 Construção de guias e sarjetas.	<ul style="list-style-type: none">Melhorar as condições de tráfego em diversas ruas da cidade.
91.5 Asfaltamento e recapeamento em diversas ruas.	<ul style="list-style-type: none">Melhorar as condições de tráfego em diversas ruas da cidade.
91.6 Desapropriação	<ul style="list-style-type: none">Desapropriação de áreas para condução do tráfego (rotatórias, ruas, etc).
91.7 Prosseguimento da Avenida Painguás, até Av. Presidente Médici.	<ul style="list-style-type: none">Visando a interligação do anel viário, escoamento do tráfego.
91.8 Construção de acesso Zona Norte.	<ul style="list-style-type: none">A zona norte conta com aproximadamente 15.000 habitantes, com fluxo de tráfego intenso, o que objetiva a construção imediata de novo acesso.
91.9 Construção e recuperação de pontes.	<ul style="list-style-type: none">A expansão urbana, gerou aumento significativo do volume de águas pluviais, urge a construção e ampliação das pontes existentes em fundo de vale.



S.A.E.P

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Avenida Newton Prado, 2664 - Fone: (019) 561-4511
CEP: 13630-000 - Pirassununga, São Paulo

30
X

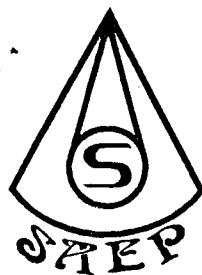
= PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO =

= PERÍODO DE 1998 A 2001 =

LEI N° 2.825/97

ANEXO-II FL-1

FUNÇÃO E PROGRAMA	OBJETIVOS
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	
7 - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO COORD. SUPERIOR	
7-1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Para equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos tornando as mais eficientes.
7-2 Informatização	Modernizar os sistemas ja informatizados, implantar os não informatizados, dotandos de maior capacidade, agilidade e segurança nos dados, para melhor administrar a Autarquia.
7-3 Aquisição de Outros Bens de Capital Ja em Utilização	Aquisição de equipamentos para atender aos diversos setores da Autarquia.
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
7-4 Continuação das construções no Paço Administrativo Sto. Antonio	Ampliações e reformas no Paço Administrativo do Sto. Antonio, para melhorar as condições de trabalho e abrigo dos veículos e máquinas.
7-5 Implantação de oficina e lavador de veículos e máquinas	



S.A.E.P.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Avenida Newton Prado, 2664 - Fone: (019) 561-4511
CEP: 13630-000 - Pirassununga, São Paulo

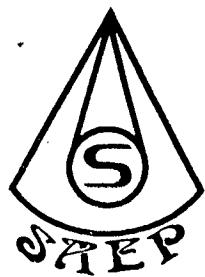
= PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO =

= PERÍODO DE 1998 A 2001 =

LEI N° 2.825/97

ANEXO-II FL-2

FUNÇÃO E PROGRAMA	O B J E T I V O S
7-6 Construção de salões para guarda de materiais	Para melhorar as condições de manutenção dos veículos e máquinas, aumentando assim a vida útil.
7-7 Construção de postos de atendimentos.	Para guarda de materiais que não podem ficar expostos à ação do tempo, e não cabem no almoxarifado do pateo do Sto. Antonio.
7-8 Construção e ampliação de garagem de veículos e máquinas.	Para atender a camada da população / com maiores dificuldades de se locomoverem até o escritório central.
7-9 Aquisição de equipamento e materiais permanentes	Ampliação das garagens existentes, e construção de novas em outros locais, para atender a demanda, e a falta de espaço no Pateo Sto. Antonio.
8 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Para dotar as unidades administrativas de melhores condições de trabalho.
8-1 Aquisição de equipamento e materiais permanentes	Para modernizar e agilizar os controles da execução orçamentaria, contabilidade e finanças.
76 SANEAMENTO	



S.A.E.P

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

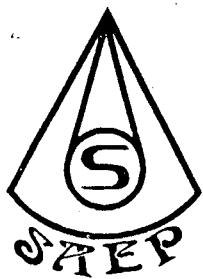
Avenida Newton Prado, 2664 - Fone: (019) 561-4511
CEP: 13630-000 - Pirassununga, São Paulo

= PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO =
=====
= PERÍODO DE 1998 A 2001 =
=====

LEI N° 2.825/97

ANEXO-II FL-3

FUNÇÃO E PROGRAMA	OBJETIVOS
Abastecimento de Água	
76-1 Aquisição de equipamento para laboratório físico, químico e bacteriológico	Para ampliar e modernizar os sistemas de análises de água tratada e in-natura, para maior segurança de potabilidade da água e saúde da população.
76-2 Reforma e ampliação dos sistemas de captação de água bruta.	Reforma para conservação, e ampliação para aumentar a capacidade de captação de água bruta para o tratamento.
76-3 Reforma e ampliação dos sistemas de tratamentos água.	Reforma para conservação, e ampliação para aumentar a capacidade de tratamento de água in-natura, para atender a demanda de consumo e ao crescimento da população.
76-4 Reforma e ampliação dos sistemas de reservação e distribuição de água tratada	Reforma para conservação, e ampliação para aumentar a capacidade de armazenamento e distribuição de água tratada, para maior segurança no abastecimento, principalmente em épocas de grandes estiagens.
76-5 Aquisição de equipamento e materiais permanentes	Para melhorar e agilizar o atendimen-



S.A.E.P.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Avenida Newton Prado, 2664 - Fone: (019) 561-4511
CEP: 13630-000 - Pirassununga, São Paulo

33

= PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO =

= PERÍODO DE 1998 A 2001 =

LEI N° 2.825/97

ANEXO-II FL-4

FUNÇÃO E PROGRAMA	O B J E T I V O S
	to a população, nos serviços de ligações domiciliares, manutenção e ampliação de redes de distribuição de água tratada.
Serviços de Esgoto	
76-6 Ampliação dos sistemas de coleta e afastamentos de esgoto	Ampliação e melhoria dos sistemas existentes de coleta e afastamento de esgoto, com a construção de emissários, redes coletoras e poços de visitas, para maior segurança e conforto da população.
76-7 Construção de sistema de tratamento de esgoto	Para contribuir com a despoluição dos rios e mananciais de água in-natura, para segurança da população e preservação do meio-ambiente.
76-8 Aquisição de equipamento e materiais permanentes	Para melhorar e agilizar no atendimento a população, nos serviços de ligação domiciliar, desobstrução, manutenção e expansão de redes coletora, e emissários de afastamento de esgoto.



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

34
JF

APROVADO

Providencio-se a respeito

Sala das Sesões, 01 de Maio de 1999


PRESIDENTE

E M E N D A

AO PROJETO DE LEI Nº 09/99

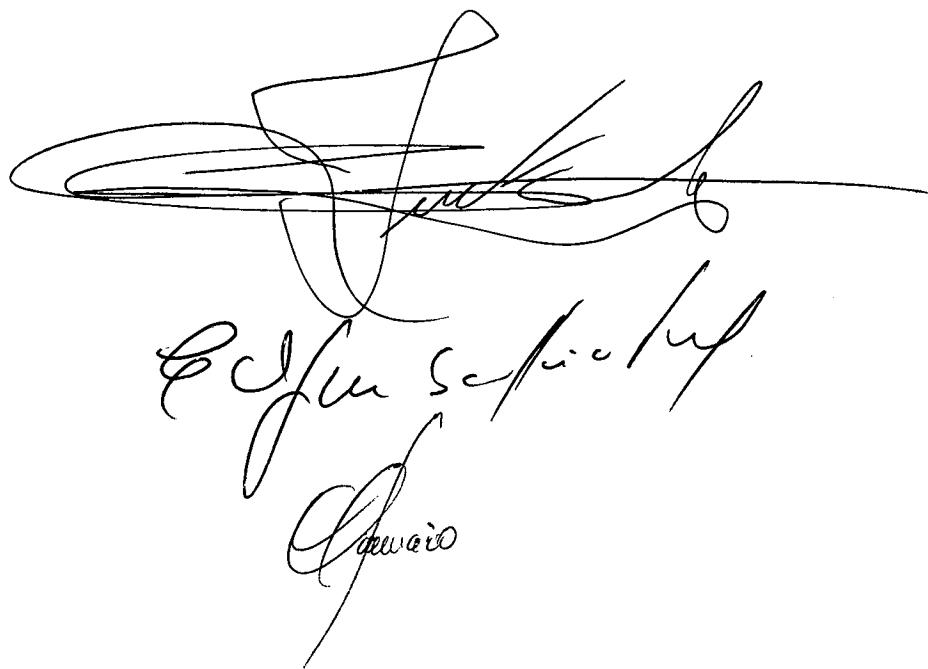
AUTORIA: Executivo Municipal

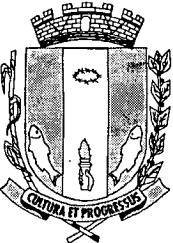
Ficam suprimidos os § 1º e 2º, do Artigo 1º.

Sala das Comissões, 04 de Maio de 1999.

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

JUSTIFICATIVA: Conforme Parecer dessa Comissão.





Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

35
~~35~~

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 09/99

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO CONCENTRADA - PAC

Esta Comissão, examinando aos termos do Projeto de Lei nº 09/99, de autoria do Executivo Municipal, que visa incluir o PAC Plano de Ação Concentrada no Plano Plurianual do Município, apresenta o seguinte

PARECER

A propositura, ora analisada, não apresenta nenhuma ilegalidade ou constitucionalidade na redação, já que a pretensão da inclusão de um plano de ação, visando benfeitorias e melhorias no Município é perfeitamente viável.

À exceção, dos parágrafos primeiro e segundo do artigo primeiro da propositura, já que tratam de matéria objeto de discussão em lei ordinária, qual seja financiamentos para a obtenção de recursos para a concretização física das obras.

No entanto, o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura apresentou parecer retilíneo



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

02

36
b

adequando a propositura, com a sugestão de uma EMENDA SUPPRESSIVA, visando remover os parágrafos primeiro e segundo do artigo primeiro, do Projeto Original.

Crível também de análise, porque veio em suplemento ao Projeto de Lei, o DECRETO nº 2.190/99 , (inclusive fazendo parte da Justificativa) que se nos afigura totalmente ilegal.

Da forma como veio redigido, sem ao menos ser aprovado Lei Municipal a respeito, padece de nulidade, com relação aos seus efeitos, por razão da completa autonomia da peça.

Embora o Decreto seja a forma de revestir os atos individuais ou gerais, emanados do Chefe do Executivo, para a situação pretendida, para criar efeitos gerais, não pode ser independente ou autônomo.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO comenta bem o tema (apud, Direito Administrativo, 5a. Edição , pags. 74 e 192), já que a partir da Constituição de 1988 , não há fundamento para esse tipo de decreto no direito brasileiro.

Exorbita assim, referido decreto, o poder regulamentar, pelo que deverá ser revisto pela Administração.



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

03

32
38

Finalizando, apesar das impurezas apresentadas, não maculam no mérito a propositura, pelo qual somos de parecer favorável.

Sala das Sessões, 07 de maio, 1999

J. V. M. R.
Valdir Rosa
Presidente
25/05/99
R. B.
Roberto Bruno
Relator
25/05/99

~~*Nelson Pagoti*~~ *Nelson Pagoti*
Membro
25/05/99



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

38
AS

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 09/99, de autoria do Executivo Municipal, que visa incluir o PAC - Plano de Ação Concentrada no Plano Plurianual do Município de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06/ABRIL/1999.

Valdir Rosa
Presidente

Roberto Bruno
Relator

Nelson Pagoti
Nelson Pagoti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

39
LJ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

PARECER

AO PROJETO DE LEI N° 09/99

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, analisando técnicamente e financeiramente a constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 09/99, que visa incluir o PAC - PLANO DE AÇÃO CONCENTRADA, que trata de um conjunto de projetos de obras e serviços classificado como DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS, no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, Lei nº 2.825/97, temos inicialmente a comentar:

I - Segundo o § 1º, art. 119, L.O.M. (Ver § 1º, art. 165, C.F.), o Plano Pluriannual estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes para as relativas aos programas de duração continuada. É a projeção planificada dos projetos e realização dos Projetos das Despesas de Capital que demandam prazo alongado, superior ao do orçamento anual. Em outras palavras, trata-se de um programa de projetos de obras e serviços de um governo, que abrange apartir do 2º ano do governo até estender o 1º ano do governo seguinte, no vertente caso, 1998-2001.

II - Como é praticamente impossível a execução desse programa de governo simultaneamente, o § 2º, art. 119, L.O.M. (ver § 2º, art. 165, Constituição Federal), tratou de disciplinar a matéria, instituindo a Lei das Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), que compreende as METAS (PLANO PLURIANUAL), e se eleger as PRIORIDADES da Administração, incluindo as Despesas de Capital, para o exercício financeiro subsequente, para orientar



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

40

a elaboração da Lei do Orçamento Anual. Aque se verifica, a L.D.O. é um pressuposto do Orçamento, traduzida em uma antevista do que deverá ser previsto para o exercício seguinte anual.

III - A Lei Municipal nº 2.903/98 (L.D.O.) priorizou os seguintes investimentos para o corrente exercício que necessariamente estão contidos na Lei Municipal nº 2.825/97, desnecessário então, que se incluisse no Projeto de Lei do “PAC”, porém, ressaltamos que o Executivo Municipal evidenciou mais adequadamente a natureza desses investimentos. São eles:

- Retificação e canalização de córregos;
- Construção de pontes;
- Tubulações e drenagens;
- Construção e reforma de praças e canteiros;
- Galerias de águas pluviais;
- Asfaltamento;
- Proseguimento da Av. Painguás até a Av. Presidente Mé-dice;
- Construção de acesso a Zona Norte;
- Construção e recuperação de pontes;
- Construção de estação de tratamento de esgoto.

IV - Não tenham dúvida, que o Executivo está se cuidando de relevar, onde couber, as obras do “PAC” no Plano Plurianual, para não correr o risco de violar o § 1º, art. 122, L.O.M. (ver § 1º, art. 167, C.F.), “Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão do Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

[Assinatura]

V - Vale destacar, que a Lei Orçamentária do corrente exercício (Lei nº 2.916/98) classificou na Unidade Orçamentária Secretaria de Obras, Serviços e Dependências, como Investimento - Obras Instalações 45 90 51 10 58 323 1.005 - R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem reais) e autorizou o Executivo Municipal, desde que tenha recursos financeiros propriamente dito, a executar os investimentos do PAC, exceto aquelas que não estejam no Plano Plurianual e na L.D.O., como por exemplo o “Boulevard”.

VI - Muito embora o Projeto de Lei do “PAC” não presta e não autoriza a concessão de empréstimos financeiros, porque não é a propositura ideal e legal para essa finalidade, acena de forma como está redigido, um sinal verde do Legislativo, para que o Executivo Municipal encaminhe propositura pertinente para esse propósito.

VII - Por tal razão, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, acompanhando este Parecer, elaborou EMENDA ao Projeto de Lei nº 09/99 (PAC), suprimindo o §§ 1º e 2º do Artigo 1º, cujos recursos financeiros poderão ser objeto de lei ordinária específica, não desfigurando o PAC.

VIII - A EMENDA ainda se impõe, por que viola o Inciso II, art. 122, L.O.M. (ver Inciso II, art. 167, C.F.), “são vedados, a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais”.

Segundo o § 1º, Artigo 1º, do “PAC”, ano de 1999, as obras e serviços do PAC, deverá ser atendido com os seguintes recursos:

01. ANO DE 1999
01.01 - Financiamento.....R\$ 3.000.000,00
01.02 - Recursos próprios.....R\$ 600.000,00
TOTAL.....R\$ 3.600.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

42
L

Porém, para o corrente exercício, poder-se-á contar com os seguintes recursos financeiros:

1. Da Lei nº 2.916/98 (Orçamento 1999)

SECR. DE OBRAS, SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS

45.00.00 - INVESTIMENTOS

10 58 323 1.005 - Obras e Instalações R\$ 1.100.000,00

Obs: Até a presente data parte desses recursos já foram utilizados.

2. Da Lei nº 2.864/97 (Empréstimo - C.F.)

Cronograma de Desembolso - 1999 R\$ 1.694.434,06

3. TOTAL de recursos no exercício 1999 R\$ 2.794.434,06

4. TEMOS: R\$ 3.600.000,00 - R\$ 2.794.434,06 =

DÉFICIT - CR805.565,94



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

43
16

Finalizando, esta Comissão, é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 09/99, condicionando à Aprovação da Emenda que visa suprimir os §§ 1º e 2º, do Artigo 1º da referida propositura.

Sala das Comissões, 04 de Maio de 1999.

Edgar Saggioratto 25/5/99
Presidente

Hideraldo Luiz Sumaio
Relator

Carlos Alberto da Silva Tuckmantel
Membro

25/05/99



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo*

EMENDA N°

AO PROJETO DE LEI N° 09/99

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Fica suprimido os §§ 1º e 2º, do Artigo 1º.

Sala das Comissões, 04 de Maio de 1999.

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

45
JF.

ADENDO AO PARECER

Projeto de Lei nº 09/99 (PAC)

Autoria: Executivo Municipal

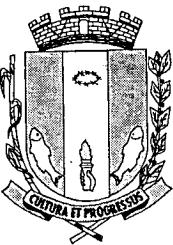
Manifesto-me em separado, a fim de que fique constando, do Parecer da Comissão de Finanças, no item VI, a seguinte redação:

" VI- Muito embora o Projeto de Lei do "PAC" não presta e não autoriza a concessão de empréstimos financeiros, porque não é a propositura ideal e legal para essa finalidade. "

No mais, somos de parecer favorável à propositura.

Sala das Sessões, 18 de maio, 1999

25/05/99
Carlos Alberto da Silva Tuckmantel
vereador



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

46
F

P A R E C E R

AO PROJETO DE LEI Nº 09/99

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

O presente projeto de lei, tem por objetivo incluir no Plano Plurianual, um complexo de obras e serviços, com o objetivo, segundo nossa análise, de buscar melhor alternativas de desenvolvimento para o Município.

As canalizações e retificações, mesmo que parciais, do Ribeirão Laranja Azeda; Ribeirão do Ouro e do Córrego do Andrezinho, prevista no Plano de Ação Concentrada " PAC ", urge necessidade devido ao maior controle do lançamento de águas pluviais nos cursos d'água que não comportam os volumes afluentes.

As construções de Travessias no Ribeirão do Ouro, não deixa de ser uma melhoria considerável ao longo do canal.

As Estações de Tratamento de Esgoto na sede do Município, Bairro Santa Fé e Cachoeira de Emas, já é um consenso nesta Casa e de toda população.



Câmara Municipal de Pirassununga

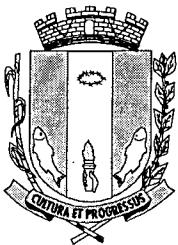
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

O acesso rodoviário ao Núcleo Habitacional Zona Norte, contando com duas travessias no Córrego Laranja Azeda, bem como o acesso rodoviário Saída Norte - Avenida Duque de Caxias, certamente propiciaria um sistema mais homogêneo e de segurança no esquema de circulação da malha viária aos núcleos habitacionais existentes na Zona Norte.

A ampliação do Distrito Industrial, desde que não afete as nascentes de mananciais da área, o uso e ocupação do solo para atividades industriais seja também observado a preocupação com o paisagismo e arborização de toda área livre.

Finalmente, o "Boulevard", pode-se comentar que a Lei Complementar nº 006/93 (Plano Diretor), recomendou que o Município, após negociações, se apropriasse da faixa de domínio da estrada de ferro e suas respectivas construções dentro do perímetro urbano, indicando novas alternativas de uso institucional, de lazer, de comércio e de serviços.

É de ressaltar, que a referida lei propõe diretrizes para drenagem urbana desenvolvendo projetos ao longo do leito da extinta ferrovia, criando um divisor de águas, como forma de atenuar as enchentes e evitar inundações.



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

48

Portanto, analisando o presente projeto de lei,
sob o aspecto urbanístico, esta Comissão de Urbanismo, Obras
e Serviços nada tem a objetar oferecendo seu parecer favorá-
velmente.

Sala das Comissões, 07 de Maio de 1999.

25/05/99

Carlos Alberto da Silva Tuckmantel

Presidente

Luiz Carlos Desidéri

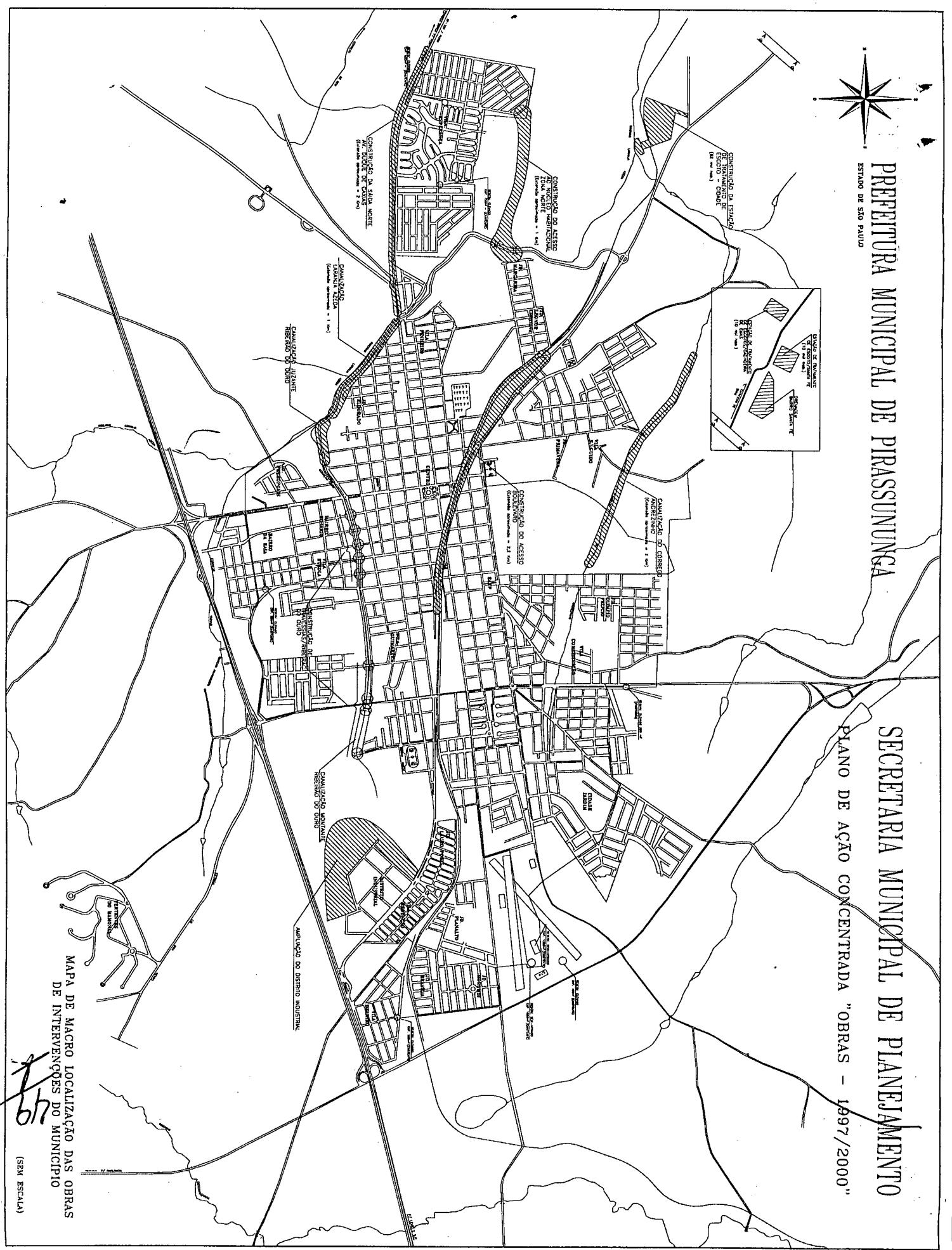
Relator

Osmar Fogolari

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PLANO DE AÇÃO CONCENTRADA "OBRAS - 1997/2000"



(SEM ESCALA)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

- VOTAÇÃO NOMINAL -

	SIM	NÃO
01 - ARNALDO LANDGRAF.....		X
02 - CARLOS ALBERTO DA SILVA TUCKMANTEL.....	X	
03 - CRISTINA APARECIDA BATISTA.....	X	
04 - EDGAR SAGGIORATTO.....		X
05 - EDSON SIDNEY VICK.....		
06 - HILDERALDO LUIZ SUMAIO.....	X	
07 - LUIS CARLOS MAGGIO DE CASTRO.....	X	
08 - LUIZ CARLOS DESIDERI.....	X	
09 - NATAL FURLAN.....		X
10 - NELSON PAGOTI.....	X	
11 - OSMAR FOGOLARI.....	X	
12 - ROBERTO BRUNO.....		X
13 - VALDIR ROSA.....		X



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

- VOTAÇÃO NOMINAL -

	SIM	NÃO
01 - ARNALDO LANDGRAF.....		X
02 - CARLOS ALBERTO DA SILVA TUCKMANTEL.....	X	
03 - CRISTINA APARECIDA BATISTA.....	X	
04 - EDGAR SAGGIORATTO.....		X
05 - EDSON SIDNEY VICK.....		
06 - HILDERALDO LUIZ SUMAIO.....	X	
07 - LUIS CARLOS MAGGIO DE CASTRO.....	X	
08 - LUIZ CARLOS DESIDERI.....	X	
09 - NATAL FURLAN.....		X
10 - NELSON PAGOTI.....	X	
11 - OSMAR FOGOLARI.....	X	
12 - ROBERTO BRUNO.....		X
13 - VALDIR ROSA.....		X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.930/99 -

“Inclui o PAC – Plano de Ação Concentrada no Plano Plurianual do Município de Pirassununga”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – O Artigo 4º da Lei nº 2.825/97, de 30 de junho de 1.997, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 4º) – Com o prazo de execução fixado em 36 (trinta e seis) meses, fica aprovado o Plano de Ação Concentrada – PAC, integrado pelas obras e serviços a seguir relacionados:

I – Canalização do Ribeirão Laranja Azeda, compreendendo:

- a) a retificação do canal em seção trapezoidal em terra, com extensão de 1,0 km, revestido, com grama;
- b) a execução de seções de controle de velocidade em concreto armado, microdrenagem do Jardim Eldorado/Vila Urupês, com deságüe no Córrego Laranja Azeda;
- c) o tratamento paisagístico da área de influência da retificação do Ribeirão Laranja Azeda e recapeamento asfáltico através de fresagem do asfalto existente na via da margem direita do Ribeirão Laranja Azeda.

II – Travessias no Ribeirão do Ouro, compreendendo:

– a demolição de bueiros existentes e construção de nove travessias em concreto protendido com tabuleiros variáveis, inclusive recomposição do canal existente;

III – Canalização do Ribeirão do Ouro nos trechos de montante e jusante às travessias, compreendendo a retificação do canal em seção trapezoidal em terra, revestida com grama, inclusive seções de transição em concreto armado, com extensão aproximada de 0,7 km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – Canalização do Córrego do Andrezinho, compreendendo a retificação do Córrego do Andrezinho, em seção trapezoidal, revestido em grama, incluindo duas travessias em estrutura de concreto protendido, com tabuleiro de 11,00 m de largura e 13,66 m de extensão, desenvolvendo-se por aproximadamente 2 km.

V – Estação de Tratamento de Esgoto da sede do Município por processo de lagoas aeradas e lagoas de decantação para população estimada em 60.000 pessoas, atingindo uma vazão de tratamento de 111 l/s, compreendendo os seguintes equipamentos:

- a) Lagoa de aeração com 8 aeradores lentos;
- b) Caixa de areia com gradeamento;
- c) Lagoas de decantação;
- d) Tanque de secagem;
- e) Estação elevatória de esgotos;
- f) Instalações administrativas;

VI – Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Santa Fé, localizado no Distrito Cachoeira de Emas, por processo de batelada para população estimada em 10.000 pessoas, atingindo uma vazão de tratamento de 7,0 l/s, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Caixa de areia;
- b) Tanque de Aeração;
- c) Elevatória Recalque Lodo;
- d) Lagoa de Lodo;
- e) Estação Elevatória de Lodo;
- f) Leito de Secagem;
- g) Casa de Operador.

VII – Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito Cachoeira de Emas por processo de batelada para população estimada em 10.000 pessoas, atingindo uma vazão de tratamento de 8,4 l/s, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Estação Elevatória de Esgoto Bruto;
- b) Caixa de Areia;
- c) Tanque de Aeração;
- d) Elevatória de Recalque Lodo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Lagoa de Lodo;
- f) Estação Elevatória de Lodo;
- g) Leito de Secagem;
- h) Casa de Operador.

VIII – Acesso Rodoviário ao Núcleo Habitacional Zona Norte, incluindo terraplanagem, pavimentação, drenagem com duas obras de arte especiais, compreendendo as seguintes quantidades:

- a) Drenagem de aproximadamente 1.000 m;
- b) Pavimentação de aproximadamente 15.000 m²;
- c) Duas travessias com tabuleiros de 15,70 m de largura e comprimento de 11,66 m.

IX – Acesso Rodoviário da Saída Norte – Avenida Duque de Caxias e execução de conversões e cruzamentos, compreendendo a pavimentação de aproximadamente 1.200 m².

X – Execução de Boulevard compreendendo o sistema viário junto à ferrovia da FEPASA, inclusive pavimentação recapeamento sobre paralelepípedo, tratamento urbanístico, equipamentos urbanos como: bancas de jornal, sorveteria/cafeteria, paradas de ônibus, floricultura, posto policial, posto telefônico, ciclovia, equipamentos de ginástica, pista de cooper, playground, desenvolvido em aproximadamente 2,2 km.

XI – Ampliação do distrito industrial com abertura de vias e implantação de lotes de aproximadamente 2.000 m², incluindo terraplanagem, pavimentação das vias, redes de distribuição de água potável, redes coletora de esgoto sanitários e drenagem de águas pluviais, compreendendo as seguintes extensões e quantidades:

- a) Rede de distribuição de água potável = 4.000,00 ;
- b) Rede coletora de esgoto sanitário = 3.800,00 m;
- c) Drenagem de águas pluviais = 3.600,00 m;
- d) Pavimentação = 44.500,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XII – Drenagem e pavimentação asfáltica no Birro Santa Fé em diversas ruas, totalizando 412.890,00 m², incluindo drenagem superficial de águas pluviais.

Artigo 2º) – Os projetos relacionados no Artigo 1º desta Lei passam a integrar, onde couber, a relação dos programas de que trata o Anexo I da Lei nº 2.825/97, de 30 de junho de 1.997.

Artigo 3º) – O Artigo 4º da referida Lei nº 2.825/97, de 30 de junho de 1.997, fica renumerado e passa a vigorar com o artigo 5º.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 1.999.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
aaap/.